



# MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo  
CNPJ. 65.711.699/0001-43



## **TERMO DE CONTRATO Nº 050/2018 ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVAIS E A EMPRESA INOVA COMERCIAL HOSPITALAR LTDA - EPP, TENDO POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, GENÉRICOS OU DE REFERÊNCIA (ÉTICOS) OU SIMILARES.**

Pelo presente instrumento, compareceu, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVAIS**, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000, na Cidade de Novais, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 65.711.699/0001-43, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, representada, neste ato, por seu Prefeito Municipal, o Sr. **FABIO DONIZETE DA SILVA**, portador CPF nº 167.486.618-62, Cédula de Identidade nº 20.354.879-6, e de outro lado, à empresa **INOVA COMERCIAL HOSPITALAR LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.872.656.0001/60 e Inscrição Estadual nº 797.000.559.117, com sede na Rua Jorge Lobato, nº 1410, Vila Tibério, CEP: 14.050-110, na Cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato, representada pelo Senhor **RENZO TADEU MAURIN CABRERA**, Sócio Proprietário, portador do RG nº 43.459.683-8 SSP/SP e do CPF nº 352.122.568-28, resolvem celebrar o presente contrato, com base no Processo Licitatório nº 024/2018, Modalidade Pregão Presencial nº 16/2018, e com fulcro na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, alterada pelas Leis nº 8.883/94 e 9.648/98, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**1.1.** A presente licitação tem por objeto a Aquisição de medicamentos, genéricos ou de referência (éticos) ou similares cujos manuais de boas práticas sejam aprovados pela ANVISA e sua comercialização seja devidamente autorizada pelo Ministério da Saúde, com entrega parcelada, destinado à manutenção das atividades da Farmácia Municipal de Novais, de acordo com as especificações constantes do Anexo I.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATADO, PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**2.1.** O valor total do presente contrato perfaz a importância de R\$ 95.622,25 (noventa e cinco mil seiscentos e vinte e dois reais e vinte e cinco centavos).

**2.2.** O preço inicialmente cotado é fixo e irredutível, podendo, para manter o equilíbrio contratual, ser objeto de revisão, de ofício ou a pedido, caso haja motivo relevante, tal como variação substancial do custo para a prestação do serviço, devidamente justificado e demonstrado pela Contratada.

**2.3.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal à CONTRATANTE, com o atestado de execução a ser emitido pela CONTRATANTE.

**2.3.1.** Não será efetuado pagamento antecipado em relação ao prazo previsto.

**2.4.** O pagamento será realizado por meio de cheque nominal a empresa ou, na impossibilidade de apresentação deste, por depósito em conta corrente, através de ordem bancária.

**2.5.** Poderá o Município, para implementação do pagamento, exigir a comprovação de que a Contratada encontra-se em situação fiscal regular, comprovada mediante apresentação, juntamente com a Nota Fiscal, das Certidões de Regularidade perante a fazenda Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Débitos Trabalhistas. A não apresentação dos documentos de regularidade tributária e trabalhista, não será causa de retenção de

**Fone: (17) 3561-8780**

**Rua Antonio Blasques Romeiro, 350 - Centro - CEP 15885-000 - www.novais.sp.gov.br - Novais-SP**



# MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo  
CNPJ. 65.711.699/0001-43



pagamento, mas poderá levar a rescisão contratual por culpa da contratada, fazendo incidir as sanções previstas neste contrato, edital e na lei nº 10.520/02.

**2.6.** Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, por parte da CONTRATADA, importará na prorrogação do prazo de vencimento da obrigação da CONTRATANTE.

**2.7.** Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à Contratada, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

**2.8.** Caso a Contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

**2.9.** A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE**

**3.1.** O valor do contrato será irremediável, admitindo-se apenas, para manter o equilíbrio contratual, a revisão do valor, de ofícios ou a pedido, caso haja motivo relevante, tal como variação substancial para a prestação do serviço, devidamente justificado e demonstrado pela CONTRATADA.

## **CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO CONTRATUAL**

**4.1.** O presente contrato vigorará pelo prazo de 12(doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser estendido por iguais períodos, nos termos da Lei nº 8.666/93.

**4.2.** A execução da aquisição dos medicamentos ocorrerá de acordo com as requisições da Prefeitura Municipal de Novais-SP.

**4.2.1.** Caso algum produto não corresponda ao exigido no instrumento convocatório, a contratada deverá providenciar no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da data de notificação expedida pela contratante, a sua adequação, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento convocatório, na Lei n.º 8.666/93, alterada por legislações posteriores e no Código de Defesa do Consumidor.

**4.3.** A Contratada obriga-se a executar o objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no edital.

## **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**5.1.** A Contratada se obriga a cumprir ou fazer cumprir as seguintes obrigações em relação ao presente contrato:

**5.1.1.** Executar fielmente o objeto deste Contrato, comunicando imediatamente a CONTRATANTE à ocorrência de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento;

**5.1.2.** Manter, durante o período de vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**5.1.3.** Responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução dos serviços, incluídas as demais despesas referentes aos impostos, contribuições, bem como o que mais for necessário ao perfeito cumprimento do objeto deste Contrato;

**5.1.4.** Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados a CONTRATANTE, por dolo ou culpa, bem como por aqueles que venham a ser causados por seus prepostos ou empregados;

**5.1.5.** Não transferir a outrem o objeto contratado.

**5.2.** Disponibilizar à CONTRATANTE, sem custos, todas as informações solicitadas.

## **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**Fone: (17) 3561-8780**

**Rua Antonio Blasques Romeiro, 350 - Centro - CEP 15885-000 - www.novais.sp.gov.br - Novais-SP**



# MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo  
CNPJ. 65.711.699/0001-43



## 6.1. A Contratante obrigar-se-á a:

6.1.1. Efetuar o pagamento do objeto desta contratação, conforme previsto no presente Contrato;

6.1.2. Promover o acompanhamento e a fiscalização durante a execução dos serviços, sob os aspectos qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte daquela, aplicando as penalidades previstas neste Contrato, se necessárias.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por representante da CONTRATANTE, devidamente designado, podendo ser assistido por terceiros, cabendo-lhes dentre outros:

7.1.1. Supervisionar a execução do objeto, garantindo que todas as providências sejam tomadas para regularização das falhas ou defeitos observados;

7.1.2. Levar ao conhecimento da autoridade competente qualquer irregularidade fora de sua competência;

7.1.3. Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, designados por escrito, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste Contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

7.1.4. Acompanhar a execução dos objetos, atestar seu recebimento parcial e definitivo e indicar as ocorrências de indisponibilidade da contratada;

7.1.5. Encaminhar à autoridade competente os documentos que relacionem as importâncias relativas a multas aplicadas à CONTRATADA, bem como os referentes a pagamentos.

7.2. O acompanhamento e a fiscalização acima não excluirão a responsabilidade da CONTRATADA, ficando esta responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, nem conferirão à CONTRATANTE, responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução do serviço contratado.

7.3. As determinações e as solicitações formuladas pelos representantes da CONTRATANTE, encarregados da fiscalização do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, ou nesta impossibilidade, justificadas por escrito.

7.4. Para a aceitação do objeto, os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços, observarão se a CONTRATADA cumpriu todos os termos constantes do Edital e seus anexos, bem como de todas as condições impostas no instrumento contratual.

7.5. É vedado ao Município e aos fiscais designados, exercer poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.

7.6. Durante a vigência deste contrato, a Contratada deve manter preposto aceito pela Administração da Contratante, para representá-la sempre que for necessário.

## CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. Os Recursos para custeio das despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, no exercício de 2018, a saber:

02. – PODER EXECUTIVO

02.08 – Fundo Municipal de Saúde

10.303.0015.2039 – Assist. Farmacêutica Básica e Especializada

3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição

Ficha nº 290 - Fonte de Recurso 01 – Tesouro Municipal

Ficha nº 291 - Fonte de Recurso 02 – Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados

**Fone: (17) 3561-8780**

**Rua Antonio Blasques Romeiro, 350 - Centro - CEP 15885-000 - www.novais.sp.gov.br - Novais-SP**



# MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo  
CNPJ. 65.711.699/0001-43



Ficha nº 292 - Fonte de Recurso 05 – Transferências e Convênios Federais – Vinculados

**8.2.** Nos exercícios seguintes, na forma das previsões orçamentárias respectivas.

## **CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES**

**9.1.** Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, a Contratada será punida com o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais, nos seguintes casos:

**9.1.1.** Apresentação de documentação falsa: (cinco anos);

**9.1.2.** Retardamento da execução do objeto: (três anos);

**9.1.3.** Falhar na execução do contrato: (três anos);

**9.1.4.** Fraudar na execução do contrato: (cinco anos);

**9.1.5.** Comportamento de modo inidôneo: (cinco anos);

**9.1.6.** Apresentar declaração falsa: (quatro anos);

**9.1.7.** Cometer fraude fiscal: (quatro anos).

**9.2.** Para os fins do subitem 10.1.5., reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

**9.3.** Para condutas descritas nos subitens 10.1.1, 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7, desta cláusula, e sem prejuízo das sanções nelas previstas, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.

**9.4.** A CONTRATADA responderá perante a CONTRATANTE por todos e quaisquer prejuízos de que for responsável em razão do Contrato, seja por defeito decorrente do serviço pactuado, seja por infringência da disposição regulamentar.

**9.4.1.** Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, a CONTRATADA está sujeita às seguintes sanções:

**9.4.1.1.** advertência, em simples ocorrência não remissível a outras penalidades;

**9.4.1.2.** multa na forma prevista nos subitens 10.3 e 10.4.2.;

**9.4.1.3.** suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Novais por prazo de até 5 (cinco) anos.

**9.4.2.** A CONTRATANTE aplicará à CONTRATADA as seguintes multas:

**9.4.2.1.** - 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, pela inexecução total ou parcial do objeto contratual ou pelo fornecimento irregular, quantia esta reconhecida como líquida, certa e exigível, cobrável via de execução e compensável pelo Município de qualquer crédito porventura existente;

**9.4.2.2.** - Multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor mensal da fatura ao dia, em dobro no caso de reincidência no mesmo mês, na hipótese de não atendimento e solução dos problemas que forem atribuídas a Contratada, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da intimação.

**9.4.3.** Considera-se fornecimento irregular o descumprimento não justificado, dos prazos estipulados nas Ordens de Serviços emitidas pela CONTRATANTE e comprovadamente recebida pela CONTRATADA;

**9.4.4.** As multas aplicadas pela CONTRATANTE serão descontadas dos valores devidos à CONTRATADA ou recolhidas na conta corrente ou Tesouraria da CONTRATANTE pela CONTRATADA, no prazo de quinze dias, a partir da data de notificação, em caso de não haver saldo suficiente para o desconto;

**9.4.5.** Em qualquer hipótese, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

**9.5.** Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela Contratada à Contratante, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa, devendo ser cobrado por via judicial.

**9.6.** Das decisões de aplicação de penalidade caberá recurso nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, observados os prazos ali fixados.

**Fone: (17) 3561-8780**

**Rua Antonio Blasques Romeiro, 350 - Centro - CEP 15885-000 - www.novais.sp.gov.br - Novais-SP**



# MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo  
CNPJ. 65.711.699/0001-43



**9.7.** Recursos contra decisões de aplicação de penalidade devem ser dirigidos à Autoridade superior, Sr. Prefeito Municipal.

**9.7.1.** Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, sua petição de interposição original não tiver sido protocolizada.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO**

**10.1.** A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. A rescisão deste contrato poderá ser:

- a)** Determinado por ato unilateral e escrito da Administração da Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da lei acima mencionada;
- b)** Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para a Administração da Contratante;
- c)** Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

**10.2.** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**10.3.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

**11.1.** Fica eleito o Foro da Vara Única de Tabapuã, Comarca de Tabapuã, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir eventuais questões oriundas do contrato.

**11.2.** E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam este contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo no Jornal, “O Regional” de Catanduva, de alcance regional.

Prefeitura Municipal de Novais-SP, 04 de julho de 2018.

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVAIS CONTRATANTE**

FABIO DONIZETE DA SILVA – Prefeito Municipal

### **INOVA COMERCIAL HOSPITALAR LTDA - EPP CONTRATADA**

RENZO TADEU MAURIN CABRERA - Sócio Proprietário

Testemunhas:

1ª \_\_\_\_\_  
ANTONIO DE ASSIS MUNHOZ  
CPF. 001.390.728-02

2ª \_\_\_\_\_  
ANGELA MARIA DA SILVA QUINTO  
CPF. 008.912.448-08

**Fone: (17) 3561-8780**

**Rua Antonio Blasques Romeiro, 350 - Centro - CEP 15885-000 - www.novais.sp.gov.br - Novais-SP**



# MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo  
CNPJ. 65.711.699/0001-43



## ANEXO I - CONTRATO Nº 050/2018

**Respaldo legal:** Processo de Licitação nº 024/2018 – Pregão Presencial nº 16/2018

**OBJETO:** Aquisição de medicamentos, genéricos ou de referência (éticos) ou similares cujos manuais de boas práticas sejam aprovados pela ANVISA e sua comercialização seja devidamente autorizada pelo Ministério da Saúde, com entrega parcelada, destinado à manutenção das atividades da Farmácia Municipal de Novais, de acordo com as especificações constantes do Anexo I.

**Fornecedor:** INOVA COMERCIAL HOSPITALAR LTDA- EPP

ITEM	QT.	UN.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
15	10.000	COMP.	Aminofilina. Concentração/dosagem: 100mg ; forma farmacêutica: comprimido. Prazo de validade: mínimo de 12 meses a partir da data de fabricação; via oral.	0,055	550,00	HIPOLABOR
18	10.000	CAPS	Amoxicilina. Concentração/dosagem: 500 mg ; forma farmacêutica: cápsula. Prazo de validade: mínimo de 12 meses a partir da data de fabricação; via oral.	0,15	1.500,00	PRATI
23	20.000	COMP.	Atenolol. Concentração/dosagem: 25 mg ; forma farmacêutica: comprimido. Prazo de validade: mínimo de 12 meses a partir da data de fabricação; via oral.	0,0289	578,00	PRATI
24	30.000	COMP.	Atenolol. Concentração/dosagem: 50 mg ; forma farmacêutica: comprimido. Prazo de validade: mínimo de 12 meses a partir da data de fabricação; via oral.	0,034	1.020,00	PRATI
25	10.000	COMP.	Azitromicina. Concentração/dosagem: 500 mg ; forma farmacêutica: comprimido. Prazo de validade: mínimo de 12 meses a partir da data de fabricação; via oral.	0,45	4.500,00	GEOLAB
40	15.000	COMP.	Carbonato de Lítio. Concentração/dosagem: 300 mg. Forma farmacêutica: comprimido. Prazo de validade: mínimo de 12 meses a partir da data de fabricação; via oral.	0,18	2.700,00	HIPOLABOR
50	10.000	COMP.	Ciclobenzaprina. Concentração/dosagem: 5 mg. Forma farmacêutica: comprimido. Prazo de validade: mínimo de 12 meses a partir da data de fabricação.	0,14	1.400,00	MELCON
51	15.000	COMP.	Cimetidina. Concentração/dosagem: 200 mg. Forma farmacêutica: comprimido. Prazo de validade: mínimo de 12 meses a partir da data de fabricação; via oral.	0,134	2.010,00	PRATI
54	25.000	COMP.	Ciprofloxacino. Concentração/dosagem: 500 mg. Forma farmacêutica: comprimido. Prazo de validade: mínimo de 12 meses a partir da data de fabricação; via oral.	0,17	4.250,00	PRATI
56	500	FR	Clonazepam. Concentração/dosagem: 2,5 mg/ml. Forma farmacêutica: frasco gotas c/ 20 ml. Prazo de validade: mínimo de 12 meses a partir da data de fabricação; via oral.	1,98	990,00	GEOLAB
63	10.000	COMP.	Codeína 30 mg + paracetamol 500 mg. Concentração/dosagem: 30mg/500mg. Forma farmacêutica: comprimido. Prazo de validade: mínimo de 12 meses a partir da data de fabricação; via oral.	0,279	2.790,00	GEOLAB
66	1.000	BG	Dexametasona. Concentração/dosagem: 1mg/g. Creme. Concentração/dosagem: bisnaga 10 g. Prazo de validade: mínimo de 12 meses a partir da data de fabricação.	0,90	900,00	PRATI
67	400	FR	Dexametasona. Concentração/dosagem: 0,1 mg/ml. Forma farmacêutica: Elixir 100ml. Prazo de validade: mínimo de 12 meses a partir da data de fabricação.	1,30	520,00	SOBRAL
78	50.000	COMP.	Dipirona. Concentração/dosagem: 500 mg. Forma farmacêutica: comprimidos. Prazo de validade: mínimo de 12 meses a partir da data de fabricação.	0,0699	3.495,00	PRATI
85	3.000	COMP.	Doxiciclina. Concentração/dosagem: 100mg. Forma farmacêutica: comprimido. Prazo de validade: mínimo de 12 meses a partir da data de fabricação.	0,149	447,00	PHARLAB
95	500	FR	Fenobarbital. Concentração/dosagem: 40 mg/ml - frasco 20 ml (gotas). Prazo de validade: mínimo de 12 meses a partir	2,64	1.320,00	CRISTALIA

**Fone: (17) 3561-8780**

Rua Antonio Blasques Romeiro, 350 - Centro - CEP 15885-000 - [www.novais.sp.gov.br](http://www.novais.sp.gov.br) - Novais-SP



# MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo  
CNPJ. 65.711.699/0001-43



			da data de fabricação.			
98	10.000	COMP.	Flunarizina. Concentração/dosagem: 10 mg. Forma farmacêutica: comprimido. Prazo de validade: mínimo de 12 meses a partir da data de fabricação.	0,075	750,00	VITAPAN
111	1.000	FR	Hidróxido de alumínio. Concentração/dosagem: 60 mg/ml. Forma farmacêutica: suspensão oral - 150 ml. Prazo de validade: mínimo de 12 meses a partir da data de fabricação.	2,55	2.550,00	SOBRAL
114	3.500	AMP	Hioscina composta (burilbrometo de escopolamina+dipirona). Concentração/dosagem: 4mg/ml / 500mg/ml. Apresentação: frasco ampola 5 ml. Prazo de validade: mínimo de 12 meses a partir da data de fabricação.	1,079	3.776,50	FARMACE
115	700	FR	Hioscina (burilbrometo de escopolamina). Concentração/dosagem: 10 mg/ml. Forma farmacêutica: solução oral - gotas. Prazo de validade: mínimo de 12 meses a partir da data de fabricação.	6,73	4.711,00	HIPOLABOR
118	1.000	FR	Ibuprofeno. Concentração/dosagem: 50 mg/ml. Forma farmacêutica: solução oral - gotas - frasco 30 ml. Prazo de validade: mínimo de 12 meses a partir da data de fabricação.	1,06	1.060,00	NATULAB
120	1.000	FR	lpatrópio, brometo. Concentração/dosagem: 0,250 mg/ml. Forma farmacêutica: solução para inalação - frasco 20 ml. Prazo de validade: mínimo de 12 meses a partir da data de fabricação.	0,65	650,00	HIPOLABOR
125	2.000	COMP.	Ivermectina. Concentração/dosagem: 6 mg. Forma farmacêutica: comprimido. Prazo de validade: mínimo de 12 meses a partir da data de fabricação.	0,18	360,00	VITAPAN
135	1.000	FR	Loratadina. Concentração/dosagem: 1 mg/ml. Forma farmacêutica: Solução oral. Prazo de validade: mínimo de 12 meses a partir da data de fabricação.	2,00	2.000,00	MARIOL
142	3.000	COMP.	Metoclopramida. Concentração/dosagem: 10 mg. Forma farmacêutica: comprimido. Prazo de validade: mínimo de 12 meses a partir da data de fabricação.	0,08	240,00	HIPOLABOR
143	500	FR	Metoclopramida. Concentração/dosagem: 4 mg/ml. Forma farmacêutica: solução oral - gotas, frasco 10 ml . Prazo de validade: mínimo de 12 meses a partir da data de fabricação.	0,55	275,00	MARIOL
144	500	AMP	Metoclopramida. Concentração/dosagem: 10mg/2ml. Forma farmacêutica: solução injetável, frasco - ampola, 2 ml . Prazo de validade: mínimo de 12 meses a partir da data de fabricação.	0,24	120,00	ISOFARMA
147	500	BG	Miconazol. Concentração/dosagem: 20 mg/g. Forma farmacêutica: creme dermatológico. Prazo de validade: mínimo de 12 meses a partir da data de fabricação.	1,45	725,00	PRATI
150	3.000	FR	Nimesulida. Concentração/dosagem: 50 mg/ml. Forma farmacêutica: solução oral - gotas. Prazo de validade: mínimo de 12 meses a partir da data de fabricação.	1,29	3.870,00	VITAPAN
155	20.000	CAPS	Nortriptilina. Concentração/dosagem: 25 mg. Forma farmacêutica: cápsula. Prazo de validade: mínimo de 12 meses a partir da data de fabricação.	0,30	6.000,00	RANBAXY
168	700	FR	Prednisolona. Concentração/dosagem: 15mg/5ml. Forma farmacêutica: solução oral - frasco 60 ml. Prazo de validade: mínimo de 12 meses a partir da data de fabricação.	2,86	2.002,00	HIPOLABOR
174	1.000	AMP	Prometazina. Concentração/dosagem: 50mg/2ml. Forma farmacêutica: solução injetável - ampola 2 ml. Prazo de validade: mínimo de 12 meses a partir da data de fabricação.	1,65	1.650,00	SANVAL
176	2.000	AMP	Ranitidina. Concentração/dosagem: 25 mg/ml. Forma farmacêutica: frasco ampola - 2 ml. Prazo de validade: mínimo de 12 meses a partir da data de fabricação.	0,35	700,00	FARMACE
182	4.000	COMP.	Sulfametazol+trimetoprima. Concentração/dosagem: 400/80mg. Forma farmacêutica: comprimido. Prazo de validade: mínimo de 12 meses a partir da data de fabricação.	0,08	320,00	PRATI
184	200	FR	Sulfato Ferroso. Concentração/dosagem: 25mg Fe++ Forma farmacêutica: Solução Gotas. Prazo de validade: mínimo de 12 meses a partir da data de fabricação.	0,80	160,00	HIPOLABOR
188	300	FR	Trolamina + borato de 8-hidroxiquinolina. Concentração/dosagem: 140mg/ml de trolamina + 0,40 mg/ml de borato de 8-hidroxiquinolina. Forma farmacêutica: solução otológica. Prazo de validade:	10,65	3.195,00	NOVARTIS

Fone: (17) 3561-8780

Rua Antonio Blasques Romeiro, 350 - Centro - CEP 15885-000 - www.novais.sp.gov.br - Novais-SP



# MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo  
CNPJ. 65.711.699/0001-43



			,mínimo de 12 meses a partir da data de fabricação.			
189	12.000	COMP.	Verapamil. Concentração/dosagem: 80 mg. Forma farmacêutica: comprimido. Prazo de validade: mínimo de 12 meses a partir da data de fabricação.	0,077	924,00	PRATI
190	40.000	COMP.	Vitaminas do complexo B. Concentração/dosagem: 50 mg. Forma farmacêutica: comprimido. Prazo de validade: mínimo de 12 meses a partir da data de fabricação.	0,04	1.600,00	VITAMED
200	2.500	COMP.	Bromazepam 3mg- Forma farmacêutica: comprimido. Prazo validade: mínimo de 12 meses a partir da data de fabricação.	0,08	200,00	TEUTO
201	2.500	COMP.	Bromazepam 6mg- Forma farmacêutica: comprimido. Prazo validade: mínimo de 12 meses a partir da data de fabricação.	0,08	200,00	TEUTO
205	3.000	AMP	Complexo B Injetável; forma de apresentação em ampola de 2 ml. Prazo de validade: mínimo de 12 meses a partir da data de fabricação; injetável.	0,653	1.959,00	HYPOFARMA
207	1.000	AMP	Complexo B injetável: Vitamina B1 (cloridrato de tiamina) 100 mg Vitamina B6 (cloridrato de piridoxina) 100 mg Vitamina B12 (cianocobalamina) 5000 mcg e excipiente (dietanolamina). Forma Farmacêutica: solução injetável, IM. Prazo validade: mínimo de 12 meses a partir da data de fabricação.	0,69	690,00	HYPOFARMA
215	150	AMP	Gentamicina 80 mg (40mg/ml). Forma farmacêutica: ampola 40mg/ml, 2 ml. Prazo validade: mínimo de 12 meses a partir da data de fabricação.	0,745	111,75	HYPOFARMA
224	5.000	COMP.	Oxcarbazepina 300mg. Concentração/dosagem: 300mg. Forma Farmacêutica: comprimido revestido. Prazo de validade: mínimo de 12 meses a partir da data de fabricação; via oral	0,48	2.400,00	MEDLEY
241	1.000	AMP	Morfina. Ampola injetável 1ml IM/IV. Prazo de validade: mínimo de 12 meses a partir da data de fabricação.	1,75	1.750,00	HIPOLABOR
243	1.200	AMP	Tramandol 50mg/ml. Ampola 2ml Prazo de validade: mínimo de 12 meses a partir da data de fabricação.	0,65	780,00	NOVA FARMA
253	5.000	COMP.	Espirinolactona. Concentração/dosagem: 50 mg. Forma farmacêutica: comprimido. Prazo de validade: mínimo de 12 meses a partir da data de fabricação	0,20	1.000,00	HIPOLABOR
256	500	AMP	Ácido Tranexâmico. Concentração/dosagem: 50 mg; forma farmacêutica: injetável; Prazo de validade: mínimo de 12 meses a partir da data de fabricação;	4,40	2.200,00	HIPOLABOR
262	20.000	AMP	Água para Injeção AMPOLA DE 10 ML. Forma farmacêutica: 10 ml. Prazo validade: mínimo de 12 meses a partir da data de fabricação.	0,12	2.400,00	SAMTEC
266	2.000	COMP.	Clopidogrel, bissulfato 75mg. Forma farmacêutica: comprimido. Concentração/dosagem: 75 mg. Prazo validade: mínimo de 12 meses a partir da data de fabricação.	0,284	568,00	AUROBINDO
269	200	AMP	Sulfato de Magnésio 10 % - AMPOLA DE 10 ML. Forma farmacêutica: ampola 10%, 10 ml. Prazo validade: mínimo de 12 meses a partir da data de fabricação.	0,225	45,00	SAMTEC
271	200	AMP	Nitroglicerina 5 mg/ml AMPOLA 10 ML. Forma farmacêutica: ampola 5 mg/ml, 10 ml. Prazo validade: mínimo de 12 meses a partir da data de fabricação.	32,50	6.500,00	CRISTALIA
280	200	AMP	Terbutalina 0,5 mg/ml - AMPOLA DE 1 ML IV- SC. Forma farmacêutica: ampola 0,5mg/ml, 1 ml. Prazo validade: mínimo de 12 meses a partir da data de fabricação.	1,88	376,00	HIPOLABOR
282	300	FR	Rifamicina Sódica 10 mg/ml SPRAY TÓPICO - FRASCO COM 20 ML. Forma farmacêutica: spray topico. Prazo de validade: mínimo de 12 meses a partir da data de fabricação	2,50	750,00	NATULAB
284	200	AMP	Gentamicina 80 mg (40mg/ml). Forma farmacêutica: ampola 40mg/ml, 2 ml. Prazo validade: mínimo de 12 meses a partir da data de fabricação.	0,745	149,00	HYPOFARMA
285	400	AMP	Aminofilina 24 mg/ml - AMPOLA DE 10 ML. Forma farmacêutica: ampola 24mg/ml, 10 ml. Prazo validade: mínimo de 12 meses a partir da data de fabricação.	0,59	236,00	HIPOLABOR
286	400	AMP	Amiodarona 50 mg/ml - AMPOLA DE 3 ML IV. Forma farmacêutica: ampola 50mg/ml, 3 ml. Prazo validade: mínimo de 12 meses a partir da data de fabricação.	1,66	664,00	HIPOLABOR
287	150	AMP	Adenosina 3 mg/ml - AMPOLA DE 2 ML. Forma farmacêutica: ampola 3mg/ml, 2 ml. Prazo validade: mínimo de 12 meses a partir da data de fabricação.	8,00	1.200,00	HIPOLABOR

Fone: (17) 3561-8780

Rua Antonio Blasques Romeiro, 350 - Centro - CEP 15885-000 - www.novais.sp.gov.br - Novais-SP



# MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo  
CNPJ. 65.711.699/0001-43



289	500	AMP	Glicose 50% - AMPOLA DE 10 ML. Forma farmacêutica: ampola 50%, 10 ml. Prazo validade: mínimo de 12 meses a partir da data de fabricação.	0,20	100,00	SAMTEC
290	1.000	AMP	Heparina Sodica 5.000 UI/ 0,25 ML - AMPOLA 0,25 ML. Forma farmacêutica: ampola 5.000UI/0,25ml, 0,25 ml. Prazo validade: mínimo de 12 meses a partir da data de fabricação.	4,18	4.180,00	CRISTALIA
292	3.000	AMP	Glicose 25% - Ampola de 10 ml. Forma farmacêutica: ampola 25%, 10 ml. Prazo validade: mínimo de 12 meses a partir da data de fabricação.	0,185	555,00	SAMTEC
<b>VALOR TOTAL: 95.622,25 (NOVENTA E CINCO MIL SEISCENTOS E VINTE E DOIS REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS)</b>						

Prefeitura Municipal de Novais - SP, 04 de julho de 2018.

**MUNICÍPIO DE NOVAIS  
CONTRATANTE**

FABIO DONIZETE DA SILVA - Prefeito Municipal

**INOVA COMERCIAL HOSPITALAR LTDA - EPP  
CONTRATADA**

RENZO TADEU MAURIN CABRERA - Sócio Proprietário

**Fone: (17) 3561-8780**

Rua Antonio Blasques Romeiro, 350 - Centro - CEP 15885-000 - [www.novais.sp.gov.br](http://www.novais.sp.gov.br) - **Novais-SP**



# MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo  
CNPJ. 65.711.699/0001-43



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVAIS - SP EXTRATO DE CONTRATO

TERMO DO CONTRATO Nº 050/2018; Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVAIS – SP, CNPJ nº 65.711.699/0001-43; Contratada: INOVA COMERCIAL HOSPITALAR LTDA - EPP, CNPJ nº 18.872.656/0001-60; Respaldo legal: Processo de Licitação nº 024/2018, Modalidade Pregão Presencial nº 16/2018; Objeto: Aquisição de medicamentos, genéricos ou de referência (éticos) ou similares cujos manuais de boas práticas sejam aprovados pela ANVISA e sua comercialização seja devidamente autorizada pelo Ministério da Saúde, com entrega parcelada, destinado a manutenção das atividades da Farmácia Municipal de Novais, de acordo com as especificações constantes do Anexo I; Vigência: 12 meses a partir da data de assinatura do contrato; Valor total: R\$ 95.622,25; Classificação dos recursos orçamentários: 02. – Poder Executivo - 02.08 – Fundo Municipal de Saúde - 10.303.0015.2039 – Assist. Farmacêutica Básica e Especializada - 3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição - Ficha nº 290 - Fonte de Recurso 01 – Tesouro Municipal - Ficha nº 291 - Fonte de Recurso 02 – Transferências e Convênios Estaduais – Vinculados - Ficha nº 292 - Fonte de Recurso 05 – Transferências e Convênios Federais – Vinculados. Data da assinatura: 04/07/2018. Prefeitura Municipal de Novais, 04 de julho de 2018. FABIO DONIZETE DA SILVA – Prefeito Municipal. - PUBLIQUE-SE.

**Fone: (17) 3561-8780**

Rua Antonio Blasques Romeiro, 350 - Centro - CEP 15885-000 - [www.novais.sp.gov.br](http://www.novais.sp.gov.br) - **Novais-SP**



# MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo  
CNPJ. 65.711.699/0001-43



## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVAIS

CONTRATADA: INOVA COMERCIAL HOSPITALAR LTDA - EPP

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 050/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, GENÉRICOS OU DE REFERÊNCIA (ÉTICOS) OU SIMILARES CUJOS MANUAIS DE BOAS PRÁTICAS SEJAM APROVADOS PELA ANVISA E SUA COMERCIALIZAÇÃO SEJA DEVIDAMENTE AUTORIZADA PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE, COM ENTREGA PARCELADA, DESTINADO À MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FARMÁCIA MUNICIPAL DE NOVAIS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (\*)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### 1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Prefeitura Municipal de Novais, 04 de julho de 2018.

**Fone: (17) 3561-8780**

**Rua Antonio Blasques Romeiro, 350 - Centro - CEP 15885-000 - www.novais.sp.gov.br - Novais-SP**



# MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo  
CNPJ. 65.711.699/0001-43



## **GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: FABIO DONIZETE DA SILVA

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 167.486.618-62 RG: 20.354.879-6

Data de Nascimento: 20/07/1972

Endereço residencial completo: Rua José Flausino Pinto nº 861, Residencial Silvio Bulle Arruda, CEP: 15.885-000, na Cidade de Novais, Estado de São Paulo.

E-mail institucional: prefeito@novais.sp.gov.br

E-mail pessoal: fabiodsprado@hotmail.com

Telefone(s): (17) 3561-8780

Assinatura: \_\_\_\_\_

## **Responsáveis que assinaram o ajuste:**

### **Pela CONTRATANTE:**

Nome: FABIO DONIZETE DA SILVA

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 167.486.618-62 RG: 20.354.879-6

Data de Nascimento: 20/07/1972

Endereço residencial completo: Rua José Flausino Pinto nº 861, Residencial Silvio Bulle Arruda, CEP: 15.885-000, na Cidade de Novais, Estado de São Paulo.

E-mail institucional: prefeito@novais.sp.gov.br

E-mail pessoal: fabiodsprado@hotmail.com

Telefone(s): (17) 3561-8780

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **Pela CONTRATADA:**

Nome: RENZO TADEU MAURIN CABRERA

Cargo: Sócio Proprietário

CPF: 352.122.568-28 RG: 43.459.683-8 SSP/SP

Data de Nascimento: 26/12/1986

Endereço residencial completo: Rua: Maestro Joaquim Rangel, nº 838, Bairro: Alto da Boa Vista, CEP: 14.025-610, na Cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo.

E-mail institucional: vendas@inovahosp.com.br

E-mail pessoal: vendas@inovahosp.com.br

Telefone(s): (16) 3238-1900

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **Advogado:**

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

**Fone: (17) 3561-8780**

**Rua Antonio Blasques Romeiro, 350 - Centro - CEP 15885-000 - www.novais.sp.gov.br - Novais-SP**



# MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo  
CNPJ. 65.711.699/0001-43



## DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVAIS

CNPJ Nº: 65.711.699/0001-43

CONTRATADA: INOVA COMERCIAL HOSPITALAR LTDA- EPP

CNPJ Nº: 18.872.656/0001-60

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 050/2018

DATA DA ASSINATURA: 04/07/2018

VIGÊNCIA: 04/07/2018 à 03/07/2019

OBJETO: Aquisição de medicamentos, genéricos ou de referência (éticos) ou similares cujos manuais de boas práticas sejam aprovados pela ANVISA e sua comercialização seja devidamente autorizada pelo Ministério da Saúde, com entrega parcelada, destinado à manutenção das atividades da Farmácia Municipal de Novais, de acordo com as especificações constantes do Anexo I.

VALOR (R\$): 95.622,25 (noventa e cinco mil seiscentos e vinte e dois reais e vinte e cinco centavos).

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados. .

Prefeitura Municipal de Novais, 04 de julho de 2018.

**FABIO DONIZETE DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Fone: (17) 3561-8780**

Rua Antonio Blasques Romeiro, 350 - Centro - CEP 15885-000 - [www.novais.sp.gov.br](http://www.novais.sp.gov.br) - **Novais-SP**